Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL N.º 1451/2001 DE 22.05.2001.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE AÇÕES JUNTO A BOLSA DE VALORES, DA TELESC BRASIL TELECOM E TELESC CELULAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo - SC, autorizado em proceder a alienação de 893.841 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um) ações denominadas tipo "P", da Telesc Brasil Telecom e 27.630 (vinte e sete mil seiscentos e trinta) ações denominadas tipo "PB" - integrais , da Telesc Celular.

Art. 2º - As referidas ações constantes do artigo 1º desta lei, deverão ser vendidas através de Bolsa de Valores.

Art. 3º - Os recursos advindos da alienação das referidas ações, junto a Bolsa de Valores, de que trata os artigos anteriores, deverão ser contabilizadas na conta específica prevista no orçamento vigente, e deverão ser investidos na aquisição de área de terras destinadas a expansão industrial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 22 de maio 2001.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra.

OLMIR JOSÉ MENEGHETTI
Diretor de Administração